



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 600/1992

Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder aumento aos servidores públicos municipais.

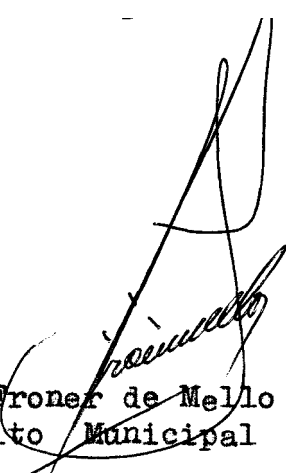
Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na ordem de 139,50%, sobre os vencimentos dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º – O aumento de que trata a presente Lei, será retroativa a 1º de maio de 1.992.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 05 de junho de 1992.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal